



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025

PROCESSO Nº 039/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos 23 do mês de maio de 2025, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Avenida Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, Vasco Lopes, Papagaios, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. licitacao@papagaios.mg.gov.br, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 039/2025 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **A2XR COMERCIAL LTDA** localizado na rua RUA MUNHOZ DA ROCHA, nº 760 no bairro CENTRO, na cidade de Santo Antônio da Platina, estado de PR, cujo CNPJ é 50 591 089/0001-86, neste ato representado por FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES, conforme quadro abaixo:

Lote 56			
Lote 56			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Broca diamantada 2135 f	150,00 UNIDADE	R\$ 2,3500	R\$ 352,5000
Marca: FAVA	Fabricante: FAVA	Modelo: FAVA	
Total Lote 56		x1	R\$ 352,5000

Lote 72			
Lote 72			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Cimento de hidróxido de cálcio: base composta de ester glicol salicilato, fosfato de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais-'de 13g. catalizador composto de etiltoluenosulfonamida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais-tubo de 11g. não dissolva durante a aplicação do adesivo.	30,00 CAIXA	R\$ 19,5500	R\$ 586,5000

Assinado por 2 pessoas: MUNICIPIO DE PAPAGAIOS e FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/669C-434E-02DE-32E2> e informe o código 669C-434E-02DE-32E2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

Marca: MAQUIRA	Fabricante: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA
Total Lote 72	x1	R\$ 586,5000

Lote 73

Lote 73

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL, INDICADO PARA:	60,00 CAIXA	R\$ 80,0000	R\$ 4.800,0000
Marca: MAQUIRA	Fabricante: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA	
Total Lote 73	x1		R\$ 4.800,0000

Lote 75

Lote 75

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Cimento provisório forrador de cavidades	10,00 KIT	R\$ 19,0000	R\$ 190,0000
Marca: AF DO BRASIL	Fabricante: AF DO BRASIL	Modelo: AF DO BRASIL	
Total Lote 75	x1		R\$ 190,0000

Lote 76

Lote 76

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Cimento de material restaurador intermediário (irm). Líquido composto de eugenol 99,5%, ácido acético	20,00 KIT	R\$ 13,0000	R\$ 260,0000
Marca: AF DO BRASIL	Fabricante: AF DO BRASIL	Modelo: AF DO BRASIL	
Total Lote 76	x1		R\$ 260,0000

Lote 81

Lote 81

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Coltosol- Material para obturações provisórias, pronto para uso, livre de eugenol que endurece rápida	80,00 PACOTE	R\$ 6,5000	R\$ 520,0000
Marca: IODONTOSUL	Fabricante: IODONTOSUL	Modelo: IODONTOSUL	
Total Lote 81	x1		R\$ 520,0000

Lote 84

Assinado por 2 pessoas: MUNICIPIO DE PAPAGAIOS e FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/669C-434E-02DE-32E2>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

Lote 84

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Cunha de madeira anatômica sortidas cores variadas. Embalagem com 100 unid.	50,00 CAIXA	R\$ 6,5000	R\$ 325,0000
Marca: AF DO BRASIL	Fabricante: AF DO BRASIL	Modelo: AF DO BRASIL	
Total Lote 84	x1		R\$ 325,0000

Lote 93

Lote 93

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Escova de Robson, indicada para pré-polimento de resina na face oclusal, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral, plana, branca, para contra-ângulo	100,00 UNIDADE	R\$ 0,9200	R\$ 92,0000
Marca: AF DO BRASIL	Fabricante: AF DO BRASIL	Modelo: AF DO BRASIL	
Total Lote 93	x1		R\$ 92,0000

Lote 99

Lote 99

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Eugenol	60,00 VIDROS	R\$ 9,0900	R\$ 545,4000
Marca: AF DO BRASIL	Fabricante: AF DO BRASIL	Modelo: AF DO BRASIL	
Total Lote 99	x1		R\$ 545,4000

Lote 100

Lote 100

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Extirpa nervo nº 15 cartela com 12 unidades, cx com 150 cartelas	100,00 CAIXA	R\$ 22,0000	R\$ 2.200,0000
Marca: MKLIFE	Fabricante: MKLIFE	Modelo: MKLIFE	
Total Lote 100	x1		R\$ 2.200,0000

Lote 123

Lote 123

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Lençol borracha para isolamento, embalagem com 26 unidades. Indicado para isolamento absoluto do campo operatório, reduzindo a possibilidade de contaminação	50,00 CAIXA	R\$ 20,0000	R\$ 1.000,0000

Assinado por 2 pessoas: MUNICIPIO DE PAPAGAIOS e FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/669C-434E-02DE-32E2>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

Marca: MKLIFE	Fabricante: MKLIFE	Modelo: MKLIFE
Total Lote 123	x1	R\$ 1.000,0000

Lote 125

Lote 125

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Lentulo 25mm caixa com 04 unidadesEspiral para levar medicações e ou cimentos obturadores para o interior do canal		20,00 CAIXA	R\$ 25,0000	R\$ 500,0000
Marca: TDK	Fabricante: TDK		Modelo: TDK	
Total Lote 125		x1		R\$ 500,0000

Lote 126

Lote 126

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Lima endodôntica 1ª série (15 a 40) - 25mm		60,00 CAIXA	R\$ 12,0500	R\$ 723,0000
Marca: TDK	Fabricante: TDK		Modelo: TDK	
Total Lote 126		x1	R\$ 723,0000	

Lote 127

Lote 127

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Lima endodôntica nº 08 - 25 mm, caixa com 6 unidades		60,00 CAIXA	R\$ 12,0500	R\$ 723,0000
Marca: TDK	Fabricante: TDK		Modelo: TDK	
Total Lote 127		x1		R\$ 723,0000

Lote 128

Lote 128

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Lima endodôntica nº 10 - 25 mm, caixa com 6 unidades		60,00 CAIXA	R\$ 12,0500	R\$ 723,0000
Marca: TDK	Fabricante: TDK		Modelo: TDK	
Total Lote 128		x1		R\$ 723,0000

Lote 129

Assinado por 2 pessoas: MUNICIPIO DE PAPAGAIOS e FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/669C-434E-02DE-32E2>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

Lote 129

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LIMA ENDODONTICA N15 25 MM CAIXA COM 06 UNIDADE	60,00 CAIXA	R\$ 12,0500	R\$ 723,0000
Marca: TDK	Fabricante: TDK	Modelo: TDK	
Total Lote 129	x1		R\$ 723,0000

Lote 142

Lote 142

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Óxido de zinco - frasco com 50 g	6,00 VIDROS	R\$ 4,5500	R\$ 27,3000
Marca: AF DO BRASIL	Fabricante: AF DO BRASIL	Modelo: AF DO BRASIL	
Total Lote 142	x1		R\$ 27,3000

Lote 150

Lote 150

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PEDRA POMES EXTRA FINA E UM PRODUTO ODONTOLOGICO PARA PROCEDIMENTOS DE PREVENCAO E PROFILAXIA PROJETADA PARA PROMOVER SEPERICIES LISAS E LIVRES DE SUJICIDADES EXCELENTE HOMOGENEIDADE ISENTA DE PRECIPITACOES UNIDADE COM 100 GRS	80,00 FRASCO	R\$ 3,1500	R\$ 252,0000
Marca: AF DO BRASIL	Fabricante: AF DO BRASIL	Modelo: AF DO BRASIL	
Total Lote 150	x1		R\$ 252,0000

Lote 181

Lote 181

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Tira de lixa para polimento de resina	80,00 UNIDADE	R\$ 6,0000	R\$ 480,0000
Marca: PREVEN	Fabricante: PREVEN	Modelo: PREVEN	
Total Lote 181	x1		R\$ 480,0000

Lote 205

Lote 205

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

Arco de Young Metálico. Arco em forma de U, em metal. Utilizado para fixação de lençóis de borracha no isolamento absoluto. Infantil	10,00 UNIDADE	R\$ 20,0000	R\$ 200,0000
Marca: PREVEN	Fabricante: PREVEN	Modelo: PREVEN	
Total Lote 205	x1	R\$ 200,0000	

Lote 281

Lote 281

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
POSICIONADOR DE RX AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM COM 1 POSICIONADOR SUPERIOR ESQUERDO/INFERIOR DIREITO/DIREITO + 1 POSICIONADOR SUPERIOR DIREITO/INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS CENTRAIS SUPERIOR E INFERIOR + 1 POTE PARA ESTERILIZAÇÃO + 3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA + 1 BITE WING	5,00 UNIDADE	R\$ 50,0000	R\$ 250,0000
Marca: JON	Fabricante: JON	Modelo: JON	
Total Lote 281	x1	R\$ 250,0000	

01 - DO OBJETO:

I - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, FERRAMENTAS E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 023/2025.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 023/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 023/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento/prestação dos serviços, o prazo de entrega/início dos serviços do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento/prestação dos serviços.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

V - Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 1.849/2023 e com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 devendo obedecer aos percentuais de retenção estabelecidos no anexo I da referida instrução normativa.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/prestação dos serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues/prestação dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

I - Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de nº. 1.869 de 02 de janeiro de 2024, quais sejam:

- I.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- I.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- I.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- I.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- I.6 - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- I.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- I.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- I.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- I.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I.13 - tumultuar a sessão pública da licitação;
- I.14 - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- I.15 - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- I.16 - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- I.17 - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

- I.18 - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- I.19 - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- I.20 - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- I.21 - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- I.22 - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- I.23 - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- I.24 - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- I.25 - deixar de repor funcionários faltosos;
- I.26 - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- I.27 - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- I.28 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- I.29 - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

I.30 - induzir a administração em erro;

I.31 - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

I.32 - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

I.33 - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

I.34 - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

I.35 - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

I.36 - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

I.37 - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

I.38 - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

I.39 - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

I.40 - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

II - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

b.I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b.II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

b.III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

b.IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

b.V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

b.VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

b.VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

c.I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

c.I.a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c.I.b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c.I.c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

c.II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

c.II.a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

c.II.b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

c.III.a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.III.b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.III.c) der causa à inexecução total do contrato.

c.III.d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

c.III.d.I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

c.III.d.II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

c.III.d.II.a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.III.d.II.b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c.III.d.III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

c.III.d.III.a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

c.III.d.III.b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

III - Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº. 1.869 de 02 de janeiro de 2024.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação do orçamento ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

II - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

III - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

III - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

IV - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 8, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, é facultado à administração seguir o disposto do art. 15 do Decreto Municipal nº. **1.870 de 02 de janeiro de 2024.**

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 023/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Pitangui/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Papagaios , 23 de maio de 2025 .

Município de Papagaios/MG

Licitante



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 669C-434E-02DE-32E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE PAPAGAIOS (CNPJ 18.313.866/0001-18) em 23/05/2025 15:05:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



A2XR COMERCIAL LTDA (CNPJ 50.591.089/0001-86) VIA PORTADOR FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES (CPF 033.XXX.XXX-79) em 24/05/2025 09:56:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/669C-434E-02DE-32E2>